

Disfunções Micionais; Obstrução do trato urinário inferior - Hiperplasia Prostática Benigna e Estenose de uretra; Oncologia - Tumores de Rim, Tumores de Retroperitônio, Tumores da Pelve e Ureter, Câncer de Bexiga, Câncer de Próstata, Câncer de testículo, Câncer de Pênis.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 708/2006,

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
R G : _____ U . F . _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
T E L : _____ E -
MAIL: _____
CANDIDATO AO CARGO DE:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da cédula de identidade;
- () Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia simples do Comprovante de Residência;
- () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que Regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Conceição de Macabu-RJ, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato Responsável pelo recebimento

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG.: CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico - email: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação: _____ Instituição: _____

Tempo de experiência na área escolhida _____

ANEXO V
FOLHA DE ROSTO

Nome: _____

Área de Atuação: _____

Função Desejada: _____

Formação: _____

Relação de Documentos e Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EFEDERAL

Eu, _____ inscrito(a) sob R.G. n.º _____ Órgão Expedidor. _____, endereço residencial _____ declaro na forma da legislação vigente, que não estou em mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal e Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

(local e data)

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G. n.º _____ Órgão Expedidor. _____, endereço residencial _____ declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

_____, _____ de _____ de 2016.

(local e data)

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVOS IMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G. n.º _____ Órgão Expedidor. _____, endereço residencial _____ declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(local e data)

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)

ANEXO IX
CRONOGRAMA

Publicação do edital no site oficial, no Diário Oficial do município (dom) da prefeitura municipal De conceição de macabu	17/03/2016
Inscrições presenciais, entrega de currículos, Documentos/entrevista	28/03/2016 a 01/04/2016
Análise curricular	04/04/2016
Publicação do resultado final no site oficial, no Diário oficial do município (dom) da prefeitura Municipal de conceição de macabu	07/04/2016
Prazo para recursos	08/04/2016 a 11/04/2016
Homologação do resultado	14/04/2016
Início das atividades	29/04/2016

ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

13 - Médico Oftalmologista: Embriologia. Anatomia, fisiologia e patologia da órbita. Anatomia, fisiologia e patologia das pálpebras. Anatomia, fisiologia e patologia das vias lacrimais. Anatomia, fisiologia e patologia da musculatura extrínseca. Anatomia, fisiologia e patologia da conjuntiva. Anatomia, fisiologia e patologia da esclera. Anatomia, fisiologia e patologia da córnea. Anatomia, fisiologia e patologia da uvea. Anatomia, fisiologia e patologia do cristalino. Anatomia, fisiologia e patologia de retina. Anatomia, fisiologia e patologia do vítreo. Anatomia, fisiologia e patologia do disco óptico. Anatomia, fisiologia e patologia das vias ópticas. Refração ocular. Lentes de contato. Glaucoma. Urgências. Neuroftalmologia. Tumores oculares. Oftalmopediatria. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Terapêutica medica. Cirurgia em oftalmologia. Exame ocular: técnicas e testes diagnósticos. Exames complementares em Oftalmologia. Epidemiologia em oftalmologia. Prevenção da cegueira. Trauma palpebral da órbita e ocular. Lesões químicas. Distúrbios moleculares adquiridos. Estrabismo. Descolamento de Retina.

14 - Médico Ortopedista: Osteomielite, artrite piogênica. Pé torto congênito. Luxação congênita do quadril. Fratura dos ossos do antebraço na criança, doença de Legg Calvé Perthes, talus verticalis e fraturas do anel pélvico. Fratura patológica (osteossarcoma). Osteoporose. Síndrome compartimental. Doença tromboembólica. Hallux valgus. Lesões meniscais. Hérnia discal lombar. Luxação coxofemoral. Lesão ligamentar do punho. Fraturas da cabeça do rádio na criança. Fraturas do colo do fêmur. Lesão do ligamento cruzado anterior do joelho. Fratura - luxação da coluna cervical. Fratura exposta. Pseudoartrose do escafoide. Contratura isquêmica de Volkman. Patologia do manguito rotador. Princípios e indicações da fixação externa. Anatomia da mão. Osteoporose. Fratura do tornozelo. Luxação recidivante do ombro. Coluna vertebral: hérnias cervicais e lombares. Trauma raquimedular. Fratura - luxação da coluna vertebral Espondilolistese lombar. Escoliose. Tuberculose óssea. Estenose de canal lombar. Tumores mais freqüentes na coluna. Joelho: anatomia biomecânica; lesões meniscais; instabilidade crônica do joelho; osteoartrose do joelho; instabilidade femoro-patelar; fratura do planalto tibial. Osteoartrose do quadril. Tumores músculo esqueléticos. Fratura da Tíbia. Tumor de Ewing. Fraturas dos ossos longos dos membros superiores. Fraturas dos ossos longos dos membros inferiores. Fratura de mão. Fratura de pé.

1915 - Médico Otorrinolaringologista: Anatomia, fisiologia e exploração semiológica das fossas nasais e cavidades paranasais. Fisiopatologia da mucosa nasossinusal; Rinites; Sinusites; Epistaxes; Blastomas das fossas nasais e cavidades paranasais; Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer e sua importância clínica. Critérios de indicação para adenoidectomia e adenoamigdalectomia; Amigdalites; Anatomia, fisiologia e métodos de exploração semiológica da laringe; Laringites; Paralisias laríngeas; Blastomas benignos da laringe; Blastomas malignos da laringe; Anatomia do aparelho auditivo. Vias nervosas acústicas e vestibulares; Fisiologia da audição e do aparelho estato-cinético; Exploração semiológica da função auditiva; Exploração semiológica vestibular; Otites médias agudas; Otites médias serosas; Otite média crônica simples; Otite média crônica colesteatomatosa; Paralisia facial otogênica; Disacusias; Surdez súbita; Otosclerose; Doença de Ménière; Neuroma do acústico; Síndromes vestibulares; Patologia das Glândulas salivares; Métodos complementares em otorrinolaringologia.

16 - Médico Pediatra: 1- Aspectos gerais da anamnese. 2- Aspectos gerais do exame clínico e da interpretação dos exames laboratoriais na criança e no adolescente. 3- Crescimento e desenvolvimento. 4- Imunização e vacinas. 5- Problemas especiais de saúde que afetam o adolescente. 6- Necessidades nutricionais da criança e do adolescente. 7- Desnutrição e obesidade. 8- Deficiências e excessos de vitaminas e de sais minerais. 9- Distúrbios hidroeletrólíticos. 10- A criança criticamente enferma. 11- Bases das desordens genéticas. 12- Principais defeitos metabólicos 13- Recém-nascido normal. 14- Recém-nascido prematuro e o recém-nascido de baixo peso. 15- Principais problemas que acometem o recém-nascido. 16- Distúrbios imunológicos, infecciosos e alérgicos na criança e no adolescente. 17- Doenças

ostearticulares, reumáticas e neuromusculares na criança e no adolescente. 18- Sistema digestivo e as doenças que acometem a criança e o adolescente. 19- Sistema respiratório e as doenças que acometem a criança e o adolescente. 20- Sistema cardiovascular e as doenças que acometem a criança e o adolescente. 21- Sistema renal e as doenças que acometem a criança e o adolescente. 22- Sistema nervoso e as doenças que acometem a criança e o adolescente. 23- Doenças que acometem os olhos, os ouvidos e o nariz da criança e do adolescente. 24- Principais doenças dermatológicas que acometem a criança e o adolescente. 25- Doenças oncológicas e hematológicas que acometem a criança e o adolescente. 26- Intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos.

17 - Médico Radiologista: Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do corpo humano; realizar exames radiológicos simples e contrastados; exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; realizar exames radiológicos e contrastados de estruturas vasculares, tais como angiografias. Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; preencher fichas de pacientes; participar de juntas médicas, solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

18 - Médico do Trabalho: Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's.

19 - Médico Socorrista: 1. Reanimação cardiopulmonar, choque, suporte básico de vida e suporte avançado de vida; 2. Doenças Respiratórias: insuficiência respiratória aguda e assistência ventilatória invasiva e não invasiva, permeabilização de vias aéreas, tromboembolismo pulmonar, edema agudo de pulmão, epiglote, epistaxe, pneumotórax, hemotórax e broncoaspiração; 3. Emergências traumáticas: atendimento ao politraumatizado, traumatismos da cabeça, traumatismos raquimedulares, traumatismos da face, traumatismos de tórax, traumatismos abdominais, traumatismos músculoesqueléticos, traumatismo ocular, traumatismos na gestante, nos idosos e na criança, traumatismos genitourinários, gerenciamento médico de eventos com múltiplas vítimas, reposição volêmica - cristalóides, colóides; 4. Emergências ambientais: afogamento, hipotermia, insolação e intermação, lesões por eletricidade, radiação ionizante, inalação de fumaça e queimaduras. Atendimento a emergências com produtos perigosos; 5. Toxicologia: overdoses, intoxicações e envenenamentos por - monóxido de carbono, álcool, paracetamol, inseticidas, cianeto, digitálicos, aminofilina, beta-bloqueadores, salicilatos, antidepressivos tricíclicos, barbitúricos, sedativos, cocaína, opiáceos, anticolinérgicos, ácidos e álcalis, síndromes de abstinência e metais pesados. Acidentes com animais peçonhentos; 6. Cardiologia: diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas, infarto agudo do miocárdio e angina pectoris, choque cardiogênico, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial sistêmica, emergências e urgências hipertensivas, aneurismas de aorta, dissecação aórtica, embolia pulmonar e trombose venosa profunda, obstrução arterial aguda. Farmacoterapia cardiovascular.

20 - Técnico em Raio X: Princípios físicos da obtenção dos exames de: Radiografia; Ultra-sonografia; Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Fisiopatologia e achados de imagem das doenças em Radiologia convencional e contrastada. Ultra-sonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Mamografia nos órgãos, sistemas e aparelhos: Sistema Nervoso Central; Cabeça e Pescoço, Pediatria, Aparelho Respiratório, Abdome e Sistema Gastrointestinal; Aparelho Urinário, Sistema Músculo-esquelético; Sistema Cardiovascular; Ginecologia e Obstetrícia e Mamas.

21 - Médico Urologista: Anatomia do trato urinário; Embriologia do Sistema Genitourinário; Infecção e inflamação do trato Genitourinário; Uropediatria (refluxo vesicoureteral, hidronefrose antenatal, válvula de uretra posterior, criptorquidia, fimose, estenose de junção ureteropélvica, enurese); Doença Sexualmente transmitidas em homens; Litíase urinária; Urgências urológicas traumáticas e não traumáticas; Andrologia - Sexualidade e Infertilidade;

abetes mellitus. 29- Hipoglicemia. 30- Hipo e hipertireoidismo. 31- Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. 32- Reações adversas às drogas e aos alimentos. 33- Artrite reumatóide. 34- Gota e metabolismo do ácido úrico. 35- O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicodalgias. Doenças do disco intervertebral. 36- Abordagem clínica do paciente febril. 37- Tuberculose. 38- Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. 39- Gripe e resfriado.

06- Médico Dermatologista: Pele normal. Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas e de depósitos. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoses em estados fisiológicos. Dermatologia em saúde pública. Terapêutica.

07 - Médico de Família: Atendimento ao idoso: estados confusionais agudos e crônicos, quedas e instabilidade postural, hipotensão postural, hipertensão arterial, infecção; Atendimento ao adulto confusionais agudos e crônicos, quedas, hipertensão arterial, infecção; Pneumologia. Insuficiência respiratória aguda e crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças infecciosas agudas e crônicas, doenças da pleura. TBC. Hanseníase. Cardiologia: arritmias, isquemia miocárdica aguda e crônica, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, abordagem propedêutica da dor torácica, edema agudo de pulmão, insuficiência arterial periférica. Hematologia: anemias, distúrbios da hemostasia, estados de hipercoagulabilidade. Gastroenterologia: hemorragias digestivas, má absorção, icterícias, hepatites, doenças esôfago-gástricas, patologias intestinais (diverticulose e diverticulite, neoplasia, D. Chron, Retocolite Ulcerativa, Síndrome do Cólon Irritável), pancreatites agudas e crônica. Imunologia: imunodeficiências, doenças auto-imunes. Reumatologia: osteoartrite, osteoartrite, Lúpus Eritematoso Sistêmico, farmacologia dos medicamentos usados no controle das doenças reumatológicas; Lombalgias. Osteoporose. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido básico. Nefrologia: glomerulopatias, doenças túbulo-intersticiais, insuficiência renal (crônica e aguda). Sistema nervoso central: Coma, estados confusionais, D. cérebro-vascular (aguda e crônica), D. Parkinson, meningites, cefaléias, vertigens. Endocrinologia: doenças da tireóide, doenças da córtex supra renal, uso clínico de corticosteróides. Doenças metabólicas: Dislipoproteinemias, diabetes mellitus, gota, sínd. Plurimetabólica. Antibióticos e infecções (IVAS, sinusite, pneumonias, infecções urinárias, erisipela, gastroenterites). Ressuscitação cardiopulmonar. Transtornos do humor (depressão e ansiedade). Feridas (úlceras por insuficiência vascular, pé diabético, úlceras de pressão, pé diabético). Vermínoses e ectoparasitas. Vacinação.

07 - Médico Endocrinologista: Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

08 - Médico Geriatra: Transição demográfica e epidemiológica; Biologia do envelhecimento / Teorias do envelhecimento; Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; Prevenção e promoção da saúde; Geriatria básica; Exames complementares e Instrumentos de avaliação; Distúrbio hidro-eletrolítico; Déficit cognitivo, Demências; Delirium; Depressão e Ansiedade; Instabilidade postural e Quedas; Imobilidade e Úlceras de pressão; Incontinência urinária e fecal; Iatrogênica e Farmacologia em geriatria; Cardiologia: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência Cardíaca, Doença arterial coronária, Arritmias, Doença arterial periférica, Doenças da carótida, Valvulopatias, Endocardite, Cardiomiopatias, Hipotensão arterial; Aterosclerose, Fatores de risco cardiovascular; Doenças cerebrovasculares: Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico; Síndromes parkinsonianas, Tremor essencial, Doença de Parkinson; Pneumologia: Pneumonias, Doença pulmonar obstrutiva crônica (inclui asma), Embolia pulmonar, Tuberculose;

Gastroenterologia: Doenças do esôfago, Gastrites, úlceras péptica e gástrica, Doenças do fígado, Doenças dos intestinos, Doenças da vesícula e vias biliares; Urologia e Nefrologia: Hiperplasia prostática, Prostatite, Disfunção erétil, Insuficiência renal; Doenças osteomioarticulares: Osteoporose, Osteomalácia, Osteoartrite, Artrite reumatoide, Doença de Paget, Fibromialgia; Endocrinologia: Diabetes mellitus, Doenças da tireoide, Síndrome metabólica, Obesidade, Climatério; Neoplasias; Doenças dermatológicas; Anemia / Mieloma múltiplo; Sexualidade; Nutrição; Infecções e imunizações; Cirurgia e anestesia.

09 - Médico Ginecologista: Amenorreias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Informática em ginecologia. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas da trompa. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Pureza precoce. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. Radioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultrasonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. Urgências em ginecologia. Videoendoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites.

10 - Médico Gineco-obstetra: Anticoncepção, planejamento familiar, infertilidade; - Doenças sexualmente transmissíveis; - Infecção das vias genitais; - Amenorréia; - Hemorragia uterina disfuncional; - Dismenorreia e síndrome de tensão pré-menstrual; - Endometriose e Adenomiose; - Síndrome dos ovários policísticos; - Menopausa; - Hiperandrogenismo; - Tuberculose genital; - Incontinência urinária; - Ginecologia pediátrica e do adolescente; - Urgências ginecológicas; - Patologias Ginecológicas benignas e malignas da mama, colo, uterino, corpo uterino, vulva, vagina e ovários, Traumatismo genital. : Embriologia; - Assistência pré-natal; - Diagnóstico de gravidez; Propedêutica da gravidez - Contratilidade uterina; - Estudo clínico e assistência ao parto; - Endocrinologia da gravidez; - Trocas materno-ovulares; - Repercussões clínicas das adaptações do organismo materno; - Drogas e gravidez; - Genética pré-natal; - Desenvolvimento e crescimento fetal; - Avaliação da vitalidade fetal; - Prenhez ectópica; - Neoplasias trofoblásticas gestacionais; - Gestação de alto risco; - Doença hemolítica perinatal; - Prematuridade; - Sofrimento fetal agudo; - Infecção puerperal; - Puerpério; - Lactação. Patologia do puerpério (infecção puerperal, hemorragias e distúrbios da lactação). Doenças intercorrentes do ciclo grávidopuerperal. Gravidez prolongada. Hemorragias da primeira e segunda metade da gravidez. Patologia do sistema amniótico. Síndromes hipertensivas na gestação. Gemelidade. Sofrimento fetal agudo. Tocurgia.

11 - Médico Neurologista: Neuroanatomia funcional. Aspectos básicos de neurofisiologia. Semiologia neurológica. Aspectos práticos da propedêutica diagnóstica em Neurologia. Cefaléias e dor. Doenças cérebro-vasculares. Epilepsias e eventos paroxísticos diferenciais. Demências e outras alterações cognitivas. Distúrbios do movimento. Doenças neuromusculares. Esclerose múltipla e outras doenças desmielinizantes. Neuro-infecção. Neuro-oncologia. Psiquiatria na prática neurológica. Distúrbios do sono. Manifestações e complicações neurológicas das doenças sistêmicas.

12 - Médico Obstetra: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito

Secretaria Municipal de Saúde e Posteriormente na Secretaria Municipal de Administração, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato administrativo.

2. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.
4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo público, pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

XI - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - O contrato celebrado com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006 e no Decreto nº 02/2011, extinguir-se à antes do término de sua vigência:

- 1 - por iniciativa do contratado;
 - 2 - pela extinção ou conclusão do objeto, na hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 1º do DM 02/2011;
 - 3 - por descumprimento da obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
 - 4 - com o provimento do cargo correspondente;
- II - nas hipóteses de o contratado:
- a) - ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;
 - b) - assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- III - por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - A extinção do contrato com fundamento nos incisos I a II far-se-á sem direito a indenização.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site e posteriormente Diário Oficial do Município.
2. A classificação final no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observado a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.
3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
4. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006 e no DM 02/2011, ainda que por atividades diferentes, antes de decorridos 15 (quinze) dias do término do contrato.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no site e posteriormente no Diário Oficial do Município.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site e posteriormente no Diário Oficial do Município.
7. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no site e posteriormente no Diário Oficial do Município, que poderão ser acessados pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.
- 7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
9. A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 9.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
 - 9.2. Endereço residencial não atualizado;
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, com amparo na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e 728/2006, e pelo Decreto Municipal nº 02/2011.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS / ESPECIALIDADES

01 - Agente Comunitário de Saúde: Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990.

02 - Médico Angiologista: Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

03 - Biólogo: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoria e emitir pareceres para o licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

04 - Médico Cardiologista: Infarto agudo do miocárdio. Edema agudo do pulmão. Hipertensão arterial/Crise hipertensiva. Insuficiência cardíaca. Parada Cardiorespiratória. Choque Cardiogênico. Embolia pulmonar. Intoxicação digitalica. Arritmia cardíaca. Dislipidemia. Cardiopatia congênita. Radiologia cardíaca. Eletrocardiografia. Valvopatias. Hipotensão e síncope. Cardiopatia isquêmica. Fatores de risco e seu tratamento. Febre reumática. Endocardite Bacteriana. Aneurisma da aorta e dissecação. Cardiopatia Chagásica.

05 - Médico Clínico Geral: 1- Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. 2- Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. 3- Princípios de terapia farmacológica. 4- Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. 5- Conduta na insuficiência cardíaca. 6- Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. 7- Hipertensão arterial sistêmica. 8- Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. 9- Asma brônquica. 10- Pneumonias comunitárias. 11- Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. 12- Cistite e pielonefrite. 13- Gastrite. Úlcera péptica. 14- Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritable. 15- Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. 16- Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. 17- Neoplasias do estômago e do intestino grosso. 18- Pancreatite. 19- Hepatites virais. 20- Cirrose hepática. 21- Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. 22- Abordagem das anemias. 23- Leucopenia e leucocitose. 24- Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. 25- Abordagem do paciente com sangramento e trombose. 26- Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. 27- Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. 28- Di-

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

10.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

10.2. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo neste caso, aguardar convocação para preenchimento da vaga, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

10.4. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de serviço prestado em instituição privada	0,5
Tempo de serviço prestado em Unidade de Saúde Pública/Privada	1
Curso de Capacitação na área, com carga horária mínima de 160 horas por cada título	2
Curso de pós-graduação "Latu Sensu" (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária entre 360 e 540 horas, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público.	3
Curso de pós-graduação "Latu Sensu" em nível de especialização, com carga horária acima de 540h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público.	4
Curso de mestrado registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.	5

2. Os títulos referentes à formação complementar ou experiência profissional somente serão pontuados se tiverem relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

3. Não haverá limite de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

5.1. Informações incompletas ou digitadas incorretamente pelo candidato, referentes à formação complementar ou experiência profissional, bem como número de filhos e data de nascimento, serão desconsideradas para pontuação, ficando o candidato sem ponto para a classificação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Item VI.

1.1. O candidato que não possuir o pré requisito exigido na tabela constante no Item II, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios, descritos no art. 3º do Decreto Muni-

cipal nº 02/2001, qual seja:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - maiores encargos de família;

Parágrafo Único - Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados Secretaria Municipal de Administração - Comissão do Processo Seletivo.

1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação da Classificação Preliminar no site <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br>.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Conceição de Macabu, no dia 08/03/2016 E 11/04/2016 no horário de 9h00 às 16h00, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial do Município, após o período de análise dos recursos interpostos.

IX - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço de saúde do Município, de forma a manter a assistência prestada à população de Conceição de Macabu/RJ.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

a) Não comparecer no dia e horário agendados;

b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ;

c) Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para a admissão

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto será convocado por meio de publicação no site e posteriormente no Diário Oficial do Município para comparecer na

Obs.: * Os valores do vencimento mensal são a soma do Salário base, acrescida das vantagens pecuniárias inerente a função, exceto: Agente Comunitário de saúde, Médico do Trabalho e Médico Socorrista.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3. Aos Cargos públicos de médicos cuja a carga horária perfazem 20hs semanais, será acrescida pela produção dos atendimentos realizados, definido pela SEMSA.

4. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

III - DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração será a constante na tabela do Item I.

IV - DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO PÚBLICO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Item I, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Estar em gozo de boa saúde física e mental

1.3. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada

1.4. Não exercer cargo, emprego ou função públicos na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.5. Possuir escolaridade e experiências compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

1.6. Ter boa conduta

1.7. Ter nacionalidade brasileira;

1.8. Gozar dos direitos políticos;

1.9. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

2.0. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão de Estágio Probatório;

2.3. Para o emprego de médico, o acúmulo de empregos e/ou cargos públicos é permitido nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal

2.4. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Item I, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 28/03/2016 a 01/04/2016 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Victor Sencenº 309 - Garapa - Conceição de Macabu/RJ.

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.

3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Item II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. Será automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não os apresentar.

3.2. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, e formação escolar complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.

3.3. A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

5. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) dos empregos públicos.

5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 030
DE 16 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, § 2º, alínea c, da Lei municipal nº 1.423 de 28 de dezembro de 2015; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
FMS				
04.10.301.0412.1.605	449051	54	97	R\$ 30.000,00
04.10.301.0412.1.605	449052	54	98	R\$ 120.000,00
04.10.301.0412.1.607	449051	54	99	R\$ 120.000,00
04.10.302.0408.2.601	339030	52	121	R\$ 70.000,00
04.10.302.0408.2.601	339039	52	127	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 270.000,00
				R\$ 270.000,00

Decreto nº 030/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

- 1- Processo nº. 379/2015.
- 2- Tomada de Preços nº.001/2015.
- 3- Contrato nº. 004/2015.
- 4- Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu - IPASCON.
- 5- Contratada: ULTRACON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.
- 6- Prazo: 90 dias (01/04/2016 a 30/06/2016).
- 7- Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 69.320,47 (Sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do contrato nº 004/2015, a ser de R\$ 212.897,87 (Duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 8- Programa de Trabalho: 03.001.000.09.122.0901.1.952.
- 9- Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.
- 10- O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento nos artigos 57, § 1º, Incisos I e IV e 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11- Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma, ampliação e adequação da sede Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu - IPASCON.

Conceição de Macabu, 10 de março de 2016
Carlos Augusto de Paula Monteiro
-Presidente da Comissão de Licitação-

EDITAL nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de Conceição de Macabu, a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do processo administrativo nº 20330/2015 de 10/12/2015, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006, e pelo Decreto Municipal nº 002/2011, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de ações de saúde pública, conforme disposições a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar pessoal candidato para prestação de serviços essenciais temporários para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação apresentada no item II deste edital. Os candidatos habilitados neste processo seletivo irão atuar nas unidades de saúde do município, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Comissão Organizadora do certame, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1. A especialidade solicitada, o número de vagas criadas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CARGO PÚBLICO	N.º de vagas	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	2	Nível Médio/Comprovar residência na área pretendida FEE/MSão Geraldoe Santa Maria/Santo Agostinho	40 horas semanais	R\$ 1.014,00
Angiologista	2	Ensino Superior Completo/ Registro Ativo no Conselho de Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Biólogo	1	Ensino Superior Completo / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.540,00
Médico Cardiologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Clínico Geral	4	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Dermatologista	1	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico de Família	1	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 4.200,00
Médico Endocrinologista	1	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Geriátra	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Ginecologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Gineco-obstetra	6	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Neurologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Obstetra	6	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Oftalmologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Ortopedista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	24 Horas Semanais	R\$ 2.807,20
Médico Otorrino	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Pediatra	6	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico Radiologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00
Médico do Trabalho	1	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 2.720,00
Médico Socorrista	17	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	24 Horas Semanais	R\$ 7.000,00
Técnico em Raio X	2	Nível Médio / Comprovar Habilitação na especialidade	24 Horas Semanais	R\$ 1.540,00
Médico Urologista	2	Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe	20 Horas Semanais	R\$ 1.672,00

PORTARIA Nº 204/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 87, da Lei Municipal nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Estatutário MARCELO MOÇO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1156, 02(dois) anos de Licença sem Remuneração, a partir de 29 de fevereiro de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 2381/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 206/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em PERMUTA com a Servidora ROSEVANY VIANA DA ROCHA, professor de 1º ao 5º Ano, matrícula nº 0001045, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora IRANI MACHADO RODRIGUES AZEVEDO, professor, matrícula nº 4542, oriunda da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 13 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0452/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

DECRETO Nº 029/2016

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º da Lei nº 1423/2015 de 28 de dezembro de 2015, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
01.04.122.0001.2.002	339030	004	6	20.000,00	Gabinete do Prefeito
01.24.131.0002.2.003	339039	004	10	20.000,00	Gabinete do Prefeito
TOTAL				20.000,00	20.000,00

FUNTE: 004 - ROYALTIES

PORTARIA Nº 205/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em PERMUTA com a Servidora Estatutária TALITA BATALINI CAETANO RIZETTO, Professor, de 1ª a 5ª Ano, matrícula nº 0001108, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora CARLA CRISTINA GODINHO CARINO DA SILVA, Professor C, matrícula nº 2693-0, oriunda da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 26 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro 2016, em atenção ao processo protocolado sob o nº 0972/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

DECRETO MUNICIPAL Nº 028
DE 10 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, § 2º, alínea c, da Lei municipal nº 1.423 de 28 de dezembro de 2015; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.122.0801.2.752	3390.30.00	000	10	90.000,00	
05.08.122.0801.2.752	3390.35.00	000	11		90.000,00
TOTAL				90.000,00	90.000,00

Decreto nº 028/2016

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Raquel SantosCorrea Linhares
Procuradora Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves
Presidente

Erisvaldo Alves da Silva
1º Vice-Presidente

Celson da Costa Silva
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

André Luiz de Souza Fernandes
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13
Nº 19

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 17 de Março de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº 210/2016, EM 10 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial ao o artigo 159, §2º da Lei Municipal nº 081 de 13 junho de 1991, resolve; DESIGNAR

Art. 1º A servidora estável, Sra. Diana Favilla Paixão Abreu Gomes, auxiliar administrativo, bacharel em direito, para na qualidade de defensora dativa acompanhar o processo administrativo disciplinar, movido em face do servidor Jeferson Barros da Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquina e para no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado encontra-se revel.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2016, EM 10 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Cidadão PAULO CÉSAR CARVALHO PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da EMMA, Símbolo DCS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição de Macabu, a partir de 04 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 208/2016, EM 10 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã CAMILA APARECIDA DA SILVA SOUZA DE CASTRO, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de março de 2016, habilitada em Concurso Público nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 155/2012, de 03 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 201/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 2784/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, FÁTIMA CRISTINA DIAS HERMOGES ALCANTARA, Matrícula nº 4625405 do cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, a partir de 03 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 202/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 2826/2016; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora MICHELE DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 4626609 do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição de Macabu, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 203/2016, EM 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 2827/2016; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã MICHELE DE ARAUJO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico da E.M.M.A, Símbolo DCS-IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -